

## EDITAL Nº 01/2026

### ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A

A NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A - NAV BRASIL, torna pública a realização do Concurso Público destinado ao provimento de 128 (cento e vinte e oito) vagas para os cargos de nível médio, médio-técnico e superior previstos neste edital, mais cadastro de reserva, de acordo com o disposto abaixo.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 128 (cento e vinte e oito) vagas e a formação de cadastro reserva (CR) para os cargos de nível médio, médio-técnico e superior, conforme previsto no item 3.1, observado o prazo de validade do certame.
- 1.2. O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.3. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 1.4. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, ficam reservados 30% (trinta por cento) do total de vagas, para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), conforme a Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025. A distribuição será de 25% (vinte e cinco por cento) Pretos e Pardos, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para Quilombolas.
- 1.5. O candidato aprovado no concurso e convocado para admissão terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Trabalhista Federal Complementar.
- 1.6. O contrato de trabalho terá, inicialmente, um prazo de experiência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da admissão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, totalizando no máximo 90 (noventa) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 445 da CLT.
- 1.7. A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da legislação vigente.

#### 2. DO CONCURSO

---

- 2.1. O Concurso Público abrangerá as seguintes fases:
  - 1ª FASE, sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, composta das seguintes etapas:
    - I. Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
    - II. Procedimento Complementar à Autodeclaração, para aqueles que concorrerem à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
    - III. Avaliação Biopsicossocial, para aqueles que concorrerem à reserva de vagas para candidatos com deficiência;
  - 2ª FASE, sob a responsabilidade da NAV Brasil, composta das seguintes etapas:
    - IV. Avaliação Psicológica, para o cargo de Profissional Técnico de Navegação Aérea, de caráter eliminatório;
    - V. Curso de Formação, para os cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea e Meteorologista, de caráter eliminatório e classificatório; e
    - VI. Estágio Operacional, para os cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea e Meteorologista, de caráter eliminatório.

- 2.2. Os editais e demais documentos relativos ao Concurso serão divulgados por meio da Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/navbrasil26>.
- 2.3. A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Macapá/AP, Palmas/TO, Santarém/PA, Belo Horizonte/MG, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Vitória/ES, Goiânia/GO, Londrina/PR, Aracaju/SE e Teresina/PI.
  - 2.3.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades onde serão realizadas as provas do Concurso, conforme item 2.3, a FGV reserva-se o direito de alocar os candidatos em cidades próximas às determinadas para a aplicação das provas.
- 2.4. A Avaliação Biopsicossocial será realizada em São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ.
- 2.5. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas será realizado de forma telepresencial.
- 2.6. A FGV e a NAV Brasil não assumem quaisquer responsabilidades quanto ao deslocamento, alimentação e à hospedagem dos candidatos.
- 2.7. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço eletrônico na internet [navbrasil26@fgv.br](mailto:navbrasil26@fgv.br) em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, com indicação do Edital a que se refere. Após esse período, o prazo estará precluso.

### 3. DOS CARGOS

- 3.1. O cargo, o número de vagas, a jornada semanal de trabalho, a localidade das vagas e a remuneração para o concurso estão estabelecidos na tabela a seguir:

Cargo	Nível de escolaridade	Vagas Imediatas					Cadastro Reserva	Jornada Semanal (H)	Localidade	Remuneração (R\$)	
		AC	N	I	Q	PCD					
Assistente Social	Superior	1	1	0	0	0	10	30	Rio de Janeiro - RJ	4.632,10	
Técnico em Infraestrutura e Manutenção	Eletrotécnica	Técnico	1	0	0	0	0	10	40	Rio de Janeiro - RJ	4.632,10
	Eletrônica	Técnico	1	0	0	0	0	10	40	Rio de Janeiro - RJ	4.632,10
	Mecânica	Técnico	1	0	0	0	0	10	40	Rio de Janeiro - RJ	4.632,10
	Edificações	Técnico	1	0	0	0	0	10	40	Rio de Janeiro - RJ	4.632,10
Profissional Técnico de Navegação Aérea – Operador de Torre de Controle	Médio	32	13	2	1	3***	300	36 ou 40**	Dependências da NAV Brasil (DNB)	5.944,03	
Advogado	Superior	3	1	0	0	1	20	40	Rio de Janeiro - RJ	6.186,00	
Analista de Comunicação Social e MKT	Superior	1	0	0	0	0	10	40	Rio de Janeiro - RJ	6.186,00	
Analista de Gestão	Superior	22	9	1	1	2	150	40	Rio de Janeiro - RJ	6.186,00	
Contador	Superior	1	1	0	0	0	30	40	Rio de Janeiro - RJ	6.186,00	
Pedagogo	Superior	1	0	0	0	0	10	40	Rio de Janeiro - RJ	6.186,00	
Psicólogo	Superior	1	0	0	0	0	10	40	Rio de Janeiro - RJ	6.186,00	

Analista de Tecnologia		Superior	4	2	0	0	1	50	40	Rio de Janeiro - RJ	6.972,61
Engenheiro	Civil	Superior	2	1	0	0	1	20	40	Rio de Janeiro - RJ	10.868,68
	Telecomunicações	Superior	1	0	0	0	0	10	40	Rio de Janeiro - RJ	10.868,68
	Software	Superior	1	0	0	0	0	10	40	Rio de Janeiro - RJ	10.868,68
	Mecânico	Superior	1	0	0	0	0	10	40	Rio de Janeiro - RJ	10.868,68
	Eletrônico	Superior	1	0	0	0	0	10	40	Rio de Janeiro - RJ	10.868,68
	Eletricista	Superior	1	1	0	0	0	10	40	Rio de Janeiro - RJ	10.868,68
Meteorologista		Superior	6	3	0	0	1	30	36 ou 40**	Rio de Janeiro - RJ e Guarulhos - SP	6.972,61
<b>TOTAL</b>			-	<b>83</b>	<b>32</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>730</b>	-	-

\* AC = Ampla Concorrência; N = Negro; I = Indígena; Q = Quilombola; e PCD = Pessoa com Deficiência.

\*\* 36 horas semanais para labor em regime de escala de revezamento conforme Acordo Coletivo de Trabalho geral ou Acordo Coletivo de Trabalho Específico de Escala local, em vigor; ou 40 horas semanais para labor em horário administrativo.

\*\*\* A Pessoa com Deficiência que desejar concorrer para o cargo de Profissional Técnico de Navegação Aérea deverá observar os requisitos de aptidão física e sensorial, conforme 14.2 e subsequentes.

3.2. Nos casos em que não houver reserva imediata de vaga, quando as contratações vierem a ultrapassar o quantitativo de vagas inicialmente ofertadas, os percentuais descritos nos subitens 1.3 e 1.4 serão observados no cadastro de reserva.

3.3. As atribuições e requisitos dos cargos estão definidos no Anexo I deste Edital.

3.4. Em caso de eventual contratação, os principais benefícios oferecidos pela NAV Brasil são: 13º salário; férias; depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); vale-transporte ou auxílio-combustível; vale refeição/alimentação; cesta alimentação; auxílio-creche; benefício de Assistência à Saúde (BAS), contributivo; seguro de vida em grupo, contributivo; contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); licença-maternidade e demais benefícios previstos no Acordo Coletivo vigente, conforme regras e critérios, pactuados entre a NAV Brasil e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Proteção ao Voo (SNTPV), na data da contratação.

3.4.1. Os benefícios possuem natureza variável, estando condicionados às regras que se fizerem vigentes, conforme instrumentos coletivos aplicáveis e políticas internas da empresa, sem garantia de manutenção de valores específicos.

3.5. O empregado poderá ser designado para trabalhar em qualquer Dependência da NAV Brasil (DNB), inclusive em alguma que porventura venha a ser criada após assinatura do contrato de trabalho, admitindo-se, a critério da empresa, as transferências definitivas e provisórias para qualquer ponto do território nacional.

3.6. O empregado tem ciência que poderá ser designado a viajar a serviço e submeter-se a cursos ou períodos de treinamento e/ou especialização, em qualquer localidade do território nacional.

3.7. A lotação inicial nas DNB da Empresa, para os cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea e de Meteorologista, será definida após a conclusão com aproveitamento no curso de formação, previsto no item 14 deste Edital, observada exclusivamente a classificação obtida pelos candidatos ao término desta etapa, com base na ordem decrescente das notas finais que definirá a prioridade para a escolha das vagas nas DNB.

3.7.1. A classificação obtida pelos candidatos produzirá efeitos somente para priorização da escolha das vagas ofertadas após a conclusão do curso de formação, não alcançando as demais etapas do certame.

3.7.2. Para o cargo de Profissional Técnico de Navegação Aérea o concurso é de abrangência

nacional, sendo ofertadas as oportunidades de lotação de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público, observado o previsto no subitem 3.4, nas DNB que, atualmente, estão localizadas nas seguintes filiais: Aracaju/SE; Goiânia/GO; João Pessoa/PB; Londrina/PR; Ribeirão Preto/SP; Santarém/PA; Palmas/TO; Uberlândia/MG; Uberaba/MG; Macaé/RJ; Navegantes/SC; Teresina/PI; Guarulhos/SP; Campinas/SP; Presidente Prudente/SP; Macapá/AP; Belo Horizonte/MG; Rio de Janeiro – Jacarepaguá/RJ; Rio de Janeiro - Santos Dumont/RJ; Bauru/SP; Ilhéus/BA e Vitória/ES.

3.7.3. Para o cargo de Meteorologista, o concurso é de abrangência nacional, observado o previsto no subitem 3.4, sendo ofertadas as oportunidades de lotação de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público, nas DNB que, atualmente, estão localizadas nas seguintes filiais: Rio de Janeiro/RJ e Guarulhos/SP.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

---

4.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período das 16h do dia 27 de abril de 2026 até às 18h do dia 28 de maio de 2026.

4.1.1. O valor da taxa de inscrição para os cargos de nível médio é de R\$ 83,64 (oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

4.1.2. O valor da taxa de inscrição para os cargos de nível médio-técnico é de R\$ 83,64 (oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

4.1.3. O valor da taxa de inscrição para os cargos de nível superior é de R\$ 93,64 (noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

4.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das 16h do dia 27 de abril de 2026 até às 18h do dia 28 de maio de 2026;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) selecionar o local que deseja realizar a prova;

d) indicar o cargo para a qual estará concorrendo;

e) realizar o envio, via *upload*, de foto 3X4, conforme subitem 4.3;

f) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente um boleto para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impressa e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;

g) a inscrição feita através da Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento na rede bancária;

h) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 29 de maio 2026, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

i) após às 16h do dia 28 de maio de 2026, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;

j) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição;

k) o boleto estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição;

l) após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá gerar o boleto;

- m) a correta emissão do boleto dependerá do fornecimento dos dados corretos pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 4.3. No ato da inscrição, o examinando deverá fazer upload (inserção eletrônica) de 1 (uma) foto 3X4 do rosto em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de até 5MB, conforme orientações a seguir:
- 4.3.1. O rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação e sem sombras, bem como descoberto (sem chapéu, sem óculos escuros, sem cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que escondam a face do examinando, mesmo que parcialmente).
- 4.3.2. O fundo deverá ser neutro e não conter nada além da imagem da pessoa fotografada (similar a foto do RG).
- 4.3.3. A fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do participante durante as etapas do processo.
- 4.4. A FGV e a NAV Brasil não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 4.5. Todos os candidatos inscritos no período entre 27 de abril de 2026 até às 18h do dia 28 de maio de 2026 poderão, caso necessário, reimprimir o boleto, no máximo até às 23h59 do dia 29 de maio 2026, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico da FGV.
- 4.5.1. O pagamento da taxa de inscrição após às 23h59 do dia 29 de maio 2026, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.5.2. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.
- 4.5.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou, por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.5.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.5.5. Por ocasião do pagamento do boleto o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação dos dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.6.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>, sendo de sua responsabilidade exclusiva a obtenção desse documento.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.8. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso, restando vinculada a taxa de inscrição ao CPF informado no ato da inscrição.
- 4.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o emprego do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.10.1. O candidato que, no ato de inscrição, cometer erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

- 4.11. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato e para uma mesma modalidade de ingresso, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando também cientes os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.14. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida será divulgada através da internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 4.15. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do respectivo edital, mediante requerimento dirigido à Fundação Getulio Vargas por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 4.16. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 6.5 e 7.3.
- 4.17. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022, e aos amparados pela Lei nº 13.656/2018, que garante isenção ao doador de medula, mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste Edital.
- 5.2. A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre as 16h do dia 27 de abril de 2026 até às 18h do dia 28 de maio de 2026, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
  - 5.2.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
  - 5.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
  - 5.2.3. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por meio de fax (aparelho fc-símile), correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 5.3. Os candidatos membros de família de baixa renda inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 11.016/2022, de 26/06/2007, para obter a isenção deverão informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico, deverá, ainda, preencher e anexar a declaração constante do Anexo III.

- 5.3.1. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Fundação Getúlio Vargas por meio do sistema de inscrições on-line.
- 5.3.2. A inobservância ao disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, mesmo que inscrito no CadÚnico, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco nacional de dados do CadÚnico.
- 5.4. Os candidatos doadores de células de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018, para obter a isenção deverão, no ato da inscrição, fazer o envio de documento oficial que comprove o seu cadastramento no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, sendo dispensada a comprovação da efetiva realização de doação prévia.
- 5.5. Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 5.6. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.7. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício, que ficará condicionado à análise e ao deferimento por parte da FGV.
  - 5.7.1. A participação do candidato em programas sociais do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.) ou a obtenção de isenção em outros certames não garante, por si só, a concessão da isenção da taxa de inscrição.
- 5.8. O não cumprimento de qualquer das etapas fixadas, a ausência ou a inconformidade de informações ou documentos, bem como a solicitação apresentada fora do período fixado, implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.9. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta do resultado do seu pedido de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal Oficial de divulgação dos resultados e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 5.10. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da publicação do resultado preliminar, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>, que será analisado pela FGV. Na fase recursal não será admitida a complementação da documentação enviada.
- 5.11. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido, e desejarem permanecer inscritos no certame deverão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa no prazo previsto no subitem 4.5.
  - 5.11.1. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido, e não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.
  - 5.11.2. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido terão sua inscrição automaticamente efetivada.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso aquelas que se enquadrem nas categorias listadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023 e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
  - 6.1.1. 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, serão

reservadas aos candidatos com deficiência, desde que assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

- 6.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.1.3. A aptidão final para o cargo de Profissional Técnico de Navegação Aérea (PTNA) observará a Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 63-15/2023, o Decreto nº 21.713/1946 e a Convenção sobre Aviação Civil Internacional de 1.944 (Convenção de Chicago), promulgada pelo Decreto nº 21.713/1946, conforme previsto no item 14.3.6, alínea “b”.
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto nos subitens 6.1.1 e 6.2.1 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das 16h do dia 27 de abril de 2026 até às 18h do dia 28 de maio de 2026, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 6.2.1. O laudo médico ou parecer específico deverá conter:
- a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, contendo o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação do Edital;
  - a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
  - a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 12 (doze) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
  - a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
  - a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual;
  - em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo; e
  - a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 6.2.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.2.3. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para às vagas reservadas, devendo o candidato, quando convocado, passar por Avaliação Biopsicossocial.

- 6.2.4. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros motivos que impossibilitem o envio.
- 6.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.4. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 6.4.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 6.5. O candidato que declarar equivocada e indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento dessa situação de sua inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail [navbrasil26@fgv.br](mailto:navbrasil26@fgv.br), até o dia 28 de maio de 2026, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.
- 6.6. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva que, no ato da inscrição, se declararam pessoas com deficiência, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>, para se submeterem à Avaliação Biopsicossocial a qual verificará a condição de pessoa com deficiência ou não.
- 6.6.1. A Avaliação Biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência será realizada nas cidades de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ.
- 6.6.2. Os candidatos convocados deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial munidos do laudo médico encaminhado por ocasião de sua inscrição, devidamente atualizado, e documento de identidade original, assim como de todos os exames complementares julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 6.7. A não observância do disposto no subitem 6.6, a reprovação na Avaliação Biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso obtenha nota suficiente para tanto.
- 6.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.9. O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 6.9.1. O candidato que for reprovado na Avaliação Biopsicossocial poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 6.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, caso aprovado no Concurso, constará na lista de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 6.11. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Avaliação Biopsicossocial, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação geral de ampla concorrência.
- 6.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

7.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 30% (trinta por cento) delas são reservadas aos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, nos termos previstos da Lei nº 15.142/2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025. A distribuição será de 25% (vinte e cinco por cento) para negros (pretos e pardos), 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.

7.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 7.1 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

7.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas para os cargos com número de vagas igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no subitem 7.1.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por disputar às vagas destinadas aos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, enviando a documentação complementar indicada neste edital nos subitens 7.11.1, 7.24.1 e 7.31.1, conforme a hipótese, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 27 de abril de 2026 até às 18h do dia 28 de maio de 2026, horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.

7.2.1. Considera-se:

- a) Pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
- b) Pessoa indígena: aquela que se identificar como parte de coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
- c) Pessoa quilombola: aquelas pertencentes ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003.

7.2.2. A autodeclaração é facultativa, contudo, a sua ausência impossibilitará o candidato de concorrer às vagas reservadas, ficando ele submetido exclusivamente às regras gerais do Edital.

7.2.3. A declaração terá validade apenas para este concurso público.

7.2.4. A relação dos candidatos inscritos na condição de pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.

7.2.5. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) indígenas e quilombolas, concorrerá simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

7.3. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser preto ou pardo, indígena ou quilombola deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Getúlio Vargas, por meio do e-mail [navbrasil26@fgv.br](mailto:navbrasil26@fgv.br), até o dia 28 de maio de 2026 para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação, após procedimento administrativo no

qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 7.6. As pessoas candidatas que optarem por concorrer para às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.
- 7.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas.
- 7.8. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 7.9. A designação dos candidatos aprovados e classificados observará o critério de alternância e proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- 7.10. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa beneficiária seguinte na ordem de classificação e, não havendo número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas.
  - 7.10.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos indígenas; na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas quilombolas.
  - 7.10.2. Não havendo candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e, persistindo a existência de vagas, para a ampla concorrência, sempre observada rigorosamente a ordem de classificação.
  - 7.10.3. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
  - 7.10.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no subitem 7.1 para cada grupo e respeitada a ordem de classificação.

## **DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS**

- 7.11. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
  - 7.11.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar:
    - a) foto de documento oficial colorida (frente e verso); e
    - b) uma foto colorida, recente e nítida.
    - 7.11.1.1. A foto a ser encaminhada deve seguir as seguintes orientações:
      - a) ambiente com boa iluminação;
      - b) cabelo solto, sem adereço;
      - c) com destaque do rosto ao ombro.
  - 7.11.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

- 7.11.3. O não envio de qualquer dos documentos exigidos no subitem 7.11.1 implicará a exclusão automática da etapa de heteroidentificação e, conseqüentemente, da concorrência às vagas reservadas aos candidatos negros, permanecendo o candidato inscrito apenas na ampla concorrência, caso atenda aos demais requisitos do Edital.
- 7.12. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se pretas e pardas e forem aprovadas na Prova Objetiva serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26> oportunamente.
- 7.13. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.
- 7.13.1. Será considerada preta e parda a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da comissão.
- 7.13.2. A comissão será composta por 5 (cinco) integrantes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 7.14. As pessoas candidatas realizarão o procedimento de confirmação complementar de forma telepresencial.
- 7.15. A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração munida de documento de identidade com foto.
- 7.16. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.11 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos. Também não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata no concurso da NAV Brasil.
- 7.17. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado para fins de registro de avaliação para uso da comissão. A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 7.18. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
- 7.19. As deliberações da Comissão terão validade apenas para este concurso público. Também fica vedada à comissão deliberar na presença das pessoas candidatas.
- 7.20. A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como preta e pardo, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou a recusa em ser filmada acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, passando a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.
- 7.21. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, autodeclarar-se preta e parda, se aprovada no concurso da NAV Brasil e tiver a sua autodeclaração confirmada pela comissão, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoas candidatas pretas e pardas.
- 7.22. A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 7.22.1. A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa preta/parda não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à Fundação Getúlio Vargas através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 7.22.2. Os recursos serão analisados por comissão recursal, designada pela Fundação Getúlio Vargas e composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

7.22.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

7.22.4. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente: a) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

7.23. Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

## DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

7.24. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar indígena, observado o período de inscrições.

7.24.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, os documentos a seguir:

- I. Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II. Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III. Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
  - a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
  - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
  - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
  - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
  - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
  - f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
  - g) documentos de natureza previdenciária.

7.25. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas e forem aprovadas na Prova Objetiva serão convocadas para a realização de procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.

7.26. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata.

7.26.1. Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão.

7.26.2. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

7.27. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.27.1. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista,

mediante um requerimento feito à Fundação Getulio Vargas pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.

- 7.28. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 7.28.1. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.
- 7.29. A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 7.30. Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

## **DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS**

- 7.31. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar quilombola, observado o período de inscrições.
- 7.31.1. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, os documentos a seguir:
- a) Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
  - b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 7.32. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem aprovadas na Prova Objetiva serão convocadas para a realização do procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 7.33. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata.
- 7.34. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar, que será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 7.35. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 7.35.1. Após a divulgação do resultado do procedimento, a pessoa candidata poderá interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito à Fundação Getulio Vargas através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 7.36. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 7.36.1. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.
- 7.37. A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de quilombola, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

7.38. Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

## 8. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

- 8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, e, ainda, enviar, por meio de campo específico do link de inscrição, até o dia até às 18h do dia 28 de maio de 2026, horário oficial de Brasília/DF, laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 8.1.1. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente. Após o período mencionado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo o disposto no subitem 8.1.3.
- 8.1.2. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3. Excepcionalmente, solicitações supervenientes de atendimento especial poderão ser atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, quando decorrentes de fato ocorrido após 28 de maio de 2026. O candidato deverá encaminhar solicitação de atendimento especial por meio do correio eletrônico (navbrasil26@fgv.br), acompanhada de cópia digitalizada de laudo médico que justifique o pedido, ateste a superveniência do fato e especifique os recursos especiais necessários.
- 8.1.4. A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.
- 8.1.5. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A NAV Brasil e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 8.1.6. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.1.7. No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.
- 8.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 8.2.1. Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.
- 8.2.2. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.2.4. O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872/2019.
- 8.2.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.2.6. A NAV Brasil e a FGV não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.
- 8.3. A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.

- 8.3.1. O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do respectivo edital, mediante requerimento dirigido à FGV, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 8.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [navbrasil26@fgv.br](mailto:navbrasil26@fgv.br), tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5. Considerando que os candidatos serão submetidos a procedimento para a detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital, bem como comparecer ao local de provas munidos de exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.6. A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo ao e-mail [navbrasil26@fgv.br](mailto:navbrasil26@fgv.br) até às 18h do dia 28 de maio de 2026, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão constituídas por questões objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, conforme descrito a seguir:
- Cargos de nível médio: aplicação de uma prova objetiva composta de 60 (sessenta) questões;
  - Cargos de nível médio-técnico: aplicação de uma prova objetiva composta de 70 (setenta) questões, sendo 40 (quarenta) de conhecimentos básicos e 30 (trinta) de conhecimentos específicos; e
  - Cargos de nível superior: aplicação de uma prova objetiva composta de 70 (setenta) questões, sendo 40 (quarenta) de conhecimentos básicos e 30 (trinta) de conhecimentos específicos.
- 9.2. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 9.3. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o cargo de nível médio:

CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Legislação e Noções de Ética	10
Raciocínio Lógico Matemático (RLM)	15
Informática	5
Língua Inglesa	20
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

- 9.4. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para os cargos de nível médio-técnico:

CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Legislação e Noções de Ética	5
Raciocínio Lógico Matemático (RLM)	10
Informática	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos específicos do cargo	30
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>

9.5. O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para os cargos de nível superior:

CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Língua Inglesa	10
Raciocínio Lógico-Matemático (RLM)	8
Informática	5
Legislação (Noções de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Noções de Ética)	7
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Conhecimentos específicos do cargo	25
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>

- 9.6. Para todos os cargos, a Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 9.6.1. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 9.6.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.8. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.10. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão respostas - documento que será utilizado para a correção de sua prova, sob pena de eliminação do Concurso.
- 9.11. A cada resposta correta da Prova Objetiva será atribuído 1 (um) ponto.
- 9.12. A Prova Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.
- 9.12.1. Depois de identificado e posicionado em sua carteira na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva.
- 9.13. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, para o cargo de nível médio, o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões; e
  - não zerar nenhuma disciplina.
- 9.14. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, para os cargos de nível médio-técnico e nível superior, o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões de Conhecimentos Básicos;
  - acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões de Conhecimentos Específicos;
  - não zerar nenhuma disciplina.

- 9.15. O resultado da Prova Objetiva será divulgado através do endereço eletrônico na internet <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 9.15.1. A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 9.15.2. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.16. O candidato que não atender aos requisitos descritos nos subitens 9.13 ou 9.14 será eliminado do Concurso.

## 10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

---

- 10.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, para os cargos de nível médio, será realizada no dia 02 de agosto de 2026, das 08h às 11h30, no horário oficial de Brasília/DF.
- 10.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, para os cargos de nível médio-técnico, será realizada no dia 02 de agosto de 2026, das 14h00 às 18h00, no horário oficial de Brasília/DF.
- 10.3. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, para os cargos de nível superior, será realizada no dia 02 de agosto de 2026, das 14h00 às 18h00, no horário oficial de Brasília/DF.
- 10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 10.4.1. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta minutos) antes do início das provas, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.4.2. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 10.4.3. A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas para, então, aguardar na sala o início da avaliação.
- 10.5. Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26> na internet.
- 10.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 10.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais, com foto e em meio físico.
- 10.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 10.8.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.8.3. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação, pelo candidato, de documentos em formato digital.
- 10.9. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.8 deste Edital não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.10.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Fundação Getúlio Vargas procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.
- 10.11.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 10.11.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.12. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 10.13. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 10.14. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.
- 10.14.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 10.14.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.14, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso Público.
- 10.14.3. Os 3 (três) últimos candidatos que terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas. Em caso de recusa, o candidato será eliminado.
- 10.14.4. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação.
- 10.15. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 10.16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 10.16.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.14.

- 10.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.
- 10.17.1. Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Concurso Público.
- 10.17.2. Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.
- 10.18. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.19. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 10.20. A banca organizadora poderá, a qualquer momento durante a realização da prova, utilizar equipamentos eletrônicos específicos destinados à detecção da presença de aparelhos eletrônicos não permitidos, com a finalidade de resguardar a segurança, a lisura e a isonomia do certame.
- 10.20.1. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, inclusive durante a realização da prova, a procedimento de detecção de metais e/ou de equipamentos eletrônicos.
- 10.20.2. A recusa do candidato em se submeter aos procedimentos de detecção previstos neste item implicará sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.20.3. Caso a realização dos procedimentos de detecção ocasione interrupção temporária da prova, o tempo eventualmente despendido será compensado ao final, exclusivamente para o candidato submetido à verificação, desde que devidamente autorizado pela coordenação da aplicação.
- 10.21. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outro e/ou for surpreendido portando fora do envelope porta-objetos:
- aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pendrive, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, notebook, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
  - relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
  - livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
  - quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
  - qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
  - qualquer tipo de arma.
- 10.21.1. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no subitem anterior deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por esse fiscal, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 10.21.2. A NAV Brasil e a Fundação Getulio Vargas recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.
- 10.21.3. A Fundação Getulio Vargas não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 10.21.4. A NAV Brasil e a Fundação Getulio Vargas não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por

danos a eles causados.

10.21.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

10.21.5.1. Caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

10.21.6. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

10.21.7. É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.

10.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.21;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não assinar o cartão de respostas, a lista de presença ou qualquer documento que exija sua assinatura;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- o) for surpreendido portando bebida alcoólica ou qualquer tipo de substância entorpecente;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- r) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- s) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- t) for surpreendido levando consigo o caderno de questões ou qualquer parte dele antes do horário permitido; ou

- u) for surpreendido levando consigo caderno de prova ou qualquer parte dele antes do horário previsto;
  - v) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.
- 10.23. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização da prova, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.
- 10.23.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, a utilização de outros banheiros do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.
- 10.24. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 10.25. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.26. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.27. Nos termos do art. 311-A do Código Penal, constitui crime fraudar ou tentar fraudar concurso público. O candidato que praticar qualquer conduta ilegal ou divulgar informações sigilosas relativas ao conteúdo das provas estará sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, cuja pena pode variar de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão, além de multa.
- 10.28. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

## 11. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar ou contra o resultado preliminar da Prova Objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do gabarito preliminar ou dos respectivos resultados, conforme o caso.
- 11.3. Para recorrer o candidato deverá usar formulários próprios, disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>, respeitando as respectivas instruções.
- 11.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
  - 11.3.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou com informações incompletas será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
  - 11.3.3. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
  - 11.3.4. Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão de Prova Objetiva, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.
  - 11.3.5. Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
  - 11.3.6. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
  - 11.3.7. Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.

- 11.3.8. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, pelos Correios ou por qualquer meio diverso daquele estabelecido no item 11.3, assim como recursos fora do prazo.
- 11.3.9. Os recursos identificados com dados do candidato não serão analisados.
- 11.3.10. Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da fase.
- 11.4. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 11.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

## 12. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

---

- 12.1. Para todos os cargos, o resultado final da primeira fase será obtido pela nota na Prova Objetiva.
- 12.2. A classificação final da primeira fase será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes no Concurso.
- 12.3. Serão considerados aprovados na primeira fase os candidatos habilitados e classificados na Prova Objetiva, na forma estabelecida neste Edital.
  - 12.3.1. Para o cargo de Profissional Técnico de Navegação Aérea, os candidatos aprovados na 1ª fase estarão habilitados às seguintes etapas subsequentes da 2ª fase: Avaliação Psicológica, Curso de Formação e Estágio Operacional, bem como ao Exame Médico Admissional, que aferirá a aptidão física e sensorial compatível com as atribuições do cargo.
  - 12.3.2. Para o cargo de Meteorologista, os candidatos aprovados na 1ª fase serão habilitados às seguintes etapas subsequentes da 2ª fase: Curso de Formação e Estágio Operacional, bem como ao no Exame Médico Admissional.
  - 12.3.3. Para os demais cargos, os candidatos habilitados e classificados na 1ª fase serão considerados aprovados no Concurso Público, observado o disposto neste Edital.
- 12.4. Para fins do disposto nos subitens 12.3.1 e 12.3.2, considerando a natureza técnica e operacional das atividades desempenhadas, será exigido que o candidato possua aptidão psicofísica suficientes para o desempenho seguro e eficiente das funções, especialmente no que se refere a:
  - I. monitoramento contínuo de painéis, instrumentos e sistemas;
  - II. interpretação de dados meteorológicos e de navegação aérea; e
  - III. comunicação via Rádio VHF, UHF e *datalink*.
  - IV. outras capacidades exigidas pela regulamentação aplicável à Navegação Aérea, conforme previstos na ICA 63-15/2023, no Decreto nº 21.713/1946 e na Convenção de Chicago.
- 12.4.1. A aferição das condições previstas no subitem anterior será realizada por meio de avaliação médica e psicológica, previstas nos itens 13 e 14, com base em critérios técnicos e científicos, assegurada a análise individualizada de cada candidato.
- 12.4.2. Em conformidade com a legislação aplicável, inclusive o Decreto nº 9.508/2018, será assegurada a participação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, podendo ser adotadas adaptações razoáveis que não comprometam a segurança operacional nem a essência das atividades desempenhadas.

## 13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE NAVEGAÇÃO AÉREA

---

- 13.1. Haverá avaliação psicológica, detalhada em edital específico, para os candidatos do cargo - Profissional Técnico de Navegação Aérea aprovados na etapa anterior do Concurso Público, em atendimento à Convenção de Chicago e seus anexos (Convenção sobre Aviação Civil Internacional).
- 13.2. A avaliação psicológica visará aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sendo de caráter eliminatório.
- 13.3. A avaliação psicológica será realizada quando da convocação para a realização dos exames médicos pela NAV Brasil.

- 13.3.1. A avaliação psicológica será realizada presencialmente na cidade do Rio de Janeiro/RJ, ou em local a ser definido pela NAV Brasil.
- 13.3.2. Caso a avaliação psicológica seja realizada em local diverso daquele de aplicação da prova, para a sua realização, serão fornecidas passagens da cidade em que comprovadamente reside até a cidade onde ocorrerá a avaliação, e passagens de retorno à cidade em que comprovadamente reside, quando do término desta fase.
- 13.4. A avaliação psicológica dos(as) candidatos(as) será realizada por empresa contratada pela NAV Brasil ou instituição conveniada para essa finalidade, observados os critérios definidos pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP conforme Resolução CFP nº 01/2002, e características psicológicas abaixo discriminadas.
- 13.4.1. ANÁLISE E SÍNTESE - habilidade de observar, analisar e interpretar, criteriosamente, informações recebidas do ambiente de trabalho (dados do RADAR, informações e solicitações dos pilotos) tendo como finalidade, a tomada de decisão, em função da segurança das operações.
- 13.4.2. ATENÇÃO CONCENTRADA E DIFUSA – habilidade de perceber detalhes e manter a atenção em uma tarefa específica ou em várias, ao mesmo tempo, sem perder a consciência situacional.
- 13.4.3. CONTROLE EMOCIONAL - capacidade de administrar e enfrentar com equilíbrio e segurança as situações adversas internas (pessoais) e externas que ocorrem quando há opiniões divergentes, problemas com equipamentos ou emergências.
- 13.4.4. RAPIDEZ DE REAÇÃO – capacidade de agir com rapidez particularmente em situações de tráfego intenso e de emergência.
- 13.4.5. FLEXIBILIDADE/HUMILDADE - habilidade de analisar e compreender as diferentes situações do tráfego aéreo e opiniões da equipe envolvida, tendo em vista a tomada da decisão mais acertada, principalmente, em situações de muita diversidade ou de adversidade.
- 13.4.6. INICIATIVA E PROATIVIDADE - habilidade no atendimento às necessidades operacionais do aeronavegante, durante todas as etapas do voo, fornecendo-lhe informações essenciais e complementares, transmitindo segurança e confiabilidade nos serviços de tráfego aéreo.
- 13.4.7. LIDERANÇA – capacidade de avaliar situações, coordenar informações e definir ações para a solução de problemas interpessoais e operacionais, em contatos contínuos com personalidades diferentes (pilotos, colegas e chefias), visando manter um ambiente harmonioso e uma prestação de serviço rápida, segura e ordenada no controle de tráfego aéreo.
- 13.4.8. MEMÓRIA VISUAL E AUDITIVA – habilidade para alocar e evocar dados da memória de trabalho (curto prazo) e da memória armazenada, a longo prazo, para subsidiar informações e tomada de decisões.
- 13.4.9. ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO – capacidade de ordenar e alocar mentalmente, de forma ágil e adequada, as informações necessárias às instruções a serem fornecidas aos pilotos no controle do tráfego aéreo.
- 13.4.10. RACIOCÍNIO ESPACIAL – habilidade de visualizar e descrever mentalmente as diversas variáveis do cenário do tráfego aéreo que se configura como um ambiente extremamente dinâmico e complexo.
- 13.4.11. RACIOCÍNIO LÓGICO E ABSTRATO – capacidade mental de identificar, organizar, localizar e utilizar, com rapidez, dados diversificados para inferir, orientar ou tomar decisões relativas ao tráfego aéreo.
- 13.4.12. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – habilidade de se relacionar com empatia e cordialidade, no convívio com colegas, chefias e pilotos, de modo a garantir um ambiente harmonioso, saudável, produtivo e seguro para o controle de tráfego aéreo.
- 13.4.13. RESPONSABILIDADE - senso ético extremamente apurado e discernimento para avaliar adequadamente a importância de sua atuação, e assumindo responsabilidade por decisões indevidas (autossuficiência/onipotência).
- 13.4.14. TOMADA DE DECISÃO – capacidade de julgar de forma correta, segura e ágil as informações para emitir instruções ao piloto, seguindo o previsto nas normas e procedimentos pertinentes ao tráfego aéreo, em situações normais e de emergência.

- 13.4.15. TRABALHAR SOB PRESSÃO – capacidade de enfrentar situações de pressão e de reagir, com presteza, definindo procedimentos operacionais adequados, visando a segurança das operações.
- 13.5. A avaliação psicológica consistirá na aplicação de testes de nível e aptidão mental, testes de personalidade, prova situacional e de entrevistas não direcionadas, tendo como resultado parecer “RECOMENDADO” ou “NÃO RECOMENDADO” ao Cargo a que se destina.
- 13.6. Com base nas observações e nos resultados obtidos através da análise quantitativa, será elaborada a análise qualitativa, na qual o perfil obtido será comparado às competências exigidas para o Cargo, sendo este favorável ou não ao ingresso do candidato no curso de formação.
- 13.7. Após a análise supracitada, o candidato será informado do resultado de sua avaliação psicológica pela empresa contratada ou empresa conveniada para esta finalidade, através de entrevista devolutiva.
- 13.8. Ao candidato que for considerado “NÃO RECOMENDADO” na avaliação psicológica é assegurada apresentação de recurso, que será avaliado pela empresa/instituição responsável pelo processo.
- 13.9. Não serão aceitos recursos de recursos.
- 13.10. O candidato que for considerado “NÃO RECOMENDADO” na avaliação psicológica estará eliminado do Concurso Público.
- 13.11. As demais informações sobre a etapa serão divulgadas posteriormente em edital complementar.

#### **14. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE NAVEGAÇÃO AÉREA E DE METEOROLOGISTA**

---

- 14.1. Haverá curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, detalhado em edital específico, para os candidatos dos cargos - Profissional Técnico de Navegação Aérea e de Meteorologista aprovados na etapa anterior do Concurso Público.
- 14.2. Os candidatos aprovados na etapa anterior do Concurso Público para os Cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea – Operador de Torre de Controle ou de Meteorologista serão convocados para o curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as necessidades e conveniências da NAV Brasil, podendo o candidato desistir definitiva ou temporariamente.
- 14.2.1. O curso de formação possui caráter classificatório para fins de escolha da localidade de lotação, a qual será definida ao seu término, dentre as vagas a serem disponibilizadas pela NAV Brasil, observada a ordem decrescente das notas obtidas nessa etapa.
- 14.3. O candidato aprovado na etapa anterior do Concurso Público, para o cargo de Profissional Técnico de Navegação Aérea ou de Meteorologista, para ser convocado a realizar Curso de Formação e Estágio Operacional, deverá atender às seguintes exigências:
- 14.3.1. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- 14.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 14.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais; e
- 14.3.4. Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- 14.3.5. Em razão das atribuições do cargo e considerando a necessidade de cumprimento, pelo Estado Brasileiro, das disposições referentes à Convenção de Chicago e a seus anexos, os candidatos ao supracitado cargo deverão também:
- I. Entregar declaração por ele firmada, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- II. Entregar certidões criminais em razão do enunciado no item 14.3.5., incluindo certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos; e folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos.

- III. Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Anexo I deste Edital;
- IV. Não ter tido contrato de trabalho rescindido pela NAV Brasil por justa causa;
- V. Ser aprovado em exame médico a ser realizado pelo serviço médico da NAV Brasil ou por meio de convênios e serviços contratados, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego) da NAV Brasil. Caso o candidato seja considerado "inapto" para as atividades relacionadas ao cargo para o qual foi aprovado, por ocasião dos respectivos exames, este não poderá ser admitido.
- VI. Obter parecer "RECOMENDADO" na avaliação psicológica, conforme critérios estabelecidos no item 13 deste edital, para o cargo de Profissional Técnico de Navegação Aérea.
- VII. Firmar Termo de Opção, caso seja detentor de aposentadoria federal, estadual ou municipal e não for permitida a acumulação ou caso seja militar reformado ou da reserva remunerada.
- VIII. Apresentar, no prazo estabelecido pela convocação, outros documentos pertinentes ao cargo que venham a ser solicitados pela Empresa, à época da contratação.
- IX. O candidato que, na data da convocação para o curso de formação, não reunir os requisitos enumerados no subitem 14.3 deste Edital será excluído do certame.

14.3.6. Para a inscrição no curso de formação, o candidato aos cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea e Meteorologista deverá:

- a) comprovar os requisitos exigidos no Anexo I deste edital;
- b) no caso do cargo de PTNA, ter sido considerado apto sem restrições em inspeção de saúde a ser realizada pela área de saúde da Aeronáutica e exames médicos realizados pela NAV Brasil, conforme preconiza a ICA 63-15/2023, o Decreto nº 21.713/1946 e a Convenção de Chicago;  
NOTA 1: Caso não haja Hospital da Aeronáutica dotado de Junta Especial de Saúde em sua cidade de residência, serão fornecidas passagens de ida e volta aos candidatos convocados para a realização da inspeção de saúde em Hospital da Aeronáutica designado pela NAV Brasil, da cidade em que comprovadamente reside até a cidade onde ocorrerá a inspeção.  
NOTA 2: Ficará a cargo da NAV Brasil o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), para os candidatos convocados, relacionada à realização da inspeção de saúde no Hospital da Aeronáutica designado pela NAV Brasil.
- c) Ter obtido parecer "recomendado" na avaliação psicológica, no caso do cargo de Profissional Técnico de Navegação Aérea.

- 14.4. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por Cargo.
- 14.5. A convocação se dará por meio de Ofício publicado na página eletrônica da NAV Brasil, e por meio de e-mail com envio de orientações, para o endereço eletrônico indicado no formulário de inscrição.
- 14.6. O curso de formação ocorrerá no Instituto de Controle do Espaço Aéreo - ICEA, atualmente localizado na cidade de São José dos Campos – SP, ou em local a ser definido pela NAV Brasil, e terá duração variável de 120 (cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) dias.
- 14.7. O curso de formação para os cargos descritos no item 14.1 será custeado pela NAV Brasil.
- 14.8. É facultada ao candidato a desistência temporária. Neste caso, o candidato renunciará a sua classificação de origem e será posicionado em último lugar na relação dos aprovados para o Cargo, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar durante o período de vigência do Concurso Público.
- 14.9. O candidato convocado para o curso de formação poderá desistir temporariamente, até 30 (trinta) dias úteis antes do início do curso de formação.
- 14.10. A desistência após os 30 (trinta) dias úteis ou, durante ou após o curso de formação será considerada definitiva.
- 14.11. Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato que, quando convocado, não comparecer no período estipulado.
- 14.12. Durante o período do curso de formação, o aluno receberá uma Bolsa-Auxílio, cujo valor atual é de R\$ 4.755,22 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da categoria/padrão 23/A da tabela salarial da NAV Brasil.

- 14.13. Outras despesas não previstas neste edital serão custeadas pelo candidato.
- 14.14. Serão fornecidas passagens aos candidatos convocados para a realização do curso de formação, da cidade em que comprovadamente reside até a cidade onde ocorrerá a formação, e passagens de retorno à cidade em que comprovadamente reside quando do término do curso.
- 14.15. Em caso de desistência ou eliminação por parte do candidato em qualquer das etapas do curso de formação, não serão fornecidas passagens de retorno.
- 14.16. Após o término do treinamento prático, o candidato nele aprovado será admitido na Cidade de Classificação, conforme opção realizada após o curso de formação.
- 14.17. As demais informações sobre a etapa serão divulgadas posteriormente em edital complementar.

## 15. DO ESTÁGIO OPERACIONAL PARA O CARGO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE NAVEGAÇÃO AÉREA E DE METEOROLOGISTA

---

- 15.1. Haverá estágio operacional, de caráter eliminatório, detalhado em edital específico, para os candidatos do cargo - Profissional Técnico de Navegação Aérea e de Meteorologista aprovados na etapa anterior do Concurso Público.
  - 15.1.1. O estágio operacional é considerado etapa do concurso público e complementar ao curso de formação, sendo ministrado na localidade disposta no subitem 15.3.
- 15.2. Após aprovação no curso de formação, a etapa de Estágio Operacional (treinamento prático) será realizada na Cidade de Classificação, conforme opção realizada após curso de formação.
- 15.3. A cidade na qual o candidato realizará o Estágio Operacional e, caso aprovado, ocorrerá a admissão e lotação, será definida ao final do curso de formação considerando a disponibilidade de vagas e a classificação obtida no curso.
- 15.4. Para o cargo de PTNA, a etapa de Estágio Operacional em Torre de Controle será realizada de acordo com os parâmetros e requisitos constantes nos regulamentos do DECEA sobre o tema, quais sejam, Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 100-18 - Habilitação Técnica para Controladores de Tráfego Aéreo, Circular do Controle do Espaço Aéreo (CIRCEA) 100-51 - Processo de Habilitação de Controlador de Tráfego Aéreo em Órgão ATC e Programa de Habilitação Operacional (PHO) aplicável ao Órgão no qual o candidato realizará o Estágio Operacional.
- 15.5. Para o cargo de Meteorologista, a etapa de Estágio Operacional será realizada de acordo com os parâmetros e requisitos constantes no regulamento do DECEA sobre o tema, qual seja, Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 105-18 - Gestão do Profissional MET.
- 15.6. Durante o período do estágio operacional, o aluno receberá uma Bolsa-Auxílio, cujo valor atual é de R\$ 4.755,22 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da categoria/padrão 23/A da tabela salarial da NAV Brasil.
- 15.7. As demais informações sobre a etapa serão divulgadas posteriormente em edital complementar.
- 15.8. A convocação para contratação e demais fases do concurso público, de responsabilidade da NAV Brasil (quando aplicável), do(a)s candidato(a)s aprovados será realizada por meio de edital publicado na página da NAV Brasil, no endereço: <https://www.navbrasil.gov.br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/concursos/concurso-publico/>.
- 15.9. Os ofícios de convocação previstos neste item deverão fixar o prazo para a entrega dos documentos, apresentação do candidato no endereço determinado pela NAV Brasil, o qual deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos, salvo em caso de decisão devidamente fundamentada pela área de Gestão de Pessoas responsável pela convocação do(a) candidato(a).
- 15.10. O não comparecimento do candidato e/ou o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo, no prazo estabelecido pela NAV Brasil, resultará na sua eliminação do Concurso.
- 15.11. É facultada ao candidato a desistência temporária, exceto para os cargos de Profissional de Tráfego Aéreo e Meteorologista, que deverá observar o previsto nos subitens 14.8, 14.9 e 14.10. Neste caso, o candidato renunciará a sua classificação de origem e será posicionado em último lugar na relação dos aprovados para o Cargo, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar durante o período de vigência do Concurso Público.

- 15.12. Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato que, quando convocado, não comparecer no período estipulado.
- 15.13. A solicitação de final de fila poderá ser realizada até a data da contratação prevista no edital de convocação, dentro da validade do concurso, mediante assinatura de termo de solicitação de final de Fila, a ser disponibilizado pela
- 15.14. NAV Brasil, sendo possível fazer o pedido apenas uma única vez.
- 15.15. O termo de solicitação de final de fila desloca o(a) candidato(a) para o final de todas as listas (opção prioritária) nas quais esteja classificado (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Pessoa Preta ou Parda e Indígenas).
- 15.16. É irrevogável e irretratável a desistência da convocação definitiva ou solicitação de final de fila após o recebimento pela área de Gestão de Pessoas da NAV Brasil.

## 16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO

---

- 16.1. Para os todos cargos, com exceção dos cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea e Meteorologista, a nota final será obtida na Prova Objetiva.
  - 16.1.1. Para os cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea e Meteorologista, a nota final será obtida pelo resultado do curso de formação.
- 16.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes no Concurso.
- 16.3. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, pretas, pardas, indígenas e quilombolas), observados os critérios de desempate deste Edital.
- 16.4. O candidato preto/pardo, indígena, quilombola e/ou com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.
- 16.5. O candidato preto/pardo, indígena, quilombola e/ou com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
- 16.6. O candidato preto/pardo, indígena, quilombola e/ou com deficiência aprovado dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 16.7. As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de preto/pardo, indígena, quilombola e/ou na lista de pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância a os subitens 6.11 e 7.10.
- 16.8. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser contratados de acordo com a necessidade e prioridade de vagas dentro das respectivas profissões.
- 16.9. Serão considerados para cadastro reserva os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem 3.1, além de todos os empatados na última nota da linha de corte.
  - 16.9.1. Para candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCD, serão considerados todos os candidatos que obtiverem a nota de corte, mesmo para zero ou 1 vaga disponibilizada.
- 16.10. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva serão convocados, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da NAV Brasil, de acordo com a classificação obtida, e as regras de convocação descritas neste edital, para comprovação de requisitos exigidos, realização de Exames Médicos e demais procedimentos pré-admissionais.
  - 16.10.1. Para os candidatos aprovados e classificados no Cadastro Reserva do Concurso Público não é assegurado o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da NAV Brasil, a qual se reserva ao direito às

contratações, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, de acordo com a priorização das profissões e necessidades da Empresa.

16.11. Na classificação no concurso, o candidato que concorre, concomitantemente, às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCDs, será convocado simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.

## 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

17.1. Em caso de empate, terá preferência, seguindo a ordem a seguir, o candidato que::

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) para o cargo de Profissional Técnico de Navegação Aérea, obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Inglesa;
- c) obtiver maior nota nas disciplinas de Conhecimento Específico;
- d) obtiver o maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa; e
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

## 18. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

---

18.1. O resultado final será homologado pela NAV Brasil, mediante publicação no Diário Oficial da União, observada a legislação pertinente, não sendo admitido recurso contra o resultado homologado.

18.2. Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que:

18.2.1. Para os cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea e Meteorologista, sejam habilitados e classificados nas etapas da primeira e segunda fase do Concurso Público.

18.2.2. Para os demais cargos, sejam habilitados e classificados na primeira fase do Concurso Público.

18.3. Os candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas, serão convocados para preenchimento das vagas existentes de acordo com a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.

18.3.1. Para efeito de início da contagem do prazo de validade do concurso, será considerada a data de publicação da homologação do resultado final.

18.4. O não comparecimento do candidato e/ou o não atendimento aos pré-requisitos do cargo, no prazo estabelecido pela NAV Brasil, implicará sua eliminação do concurso.

18.5. O não comparecimento do candidato na data e hora agendadas para o Exame Médico Admissional, ou a identificação, nesse exame, de condição que inviabilize o exercício das atribuições do cargo, implicará sua eliminação do concurso.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

---

19.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) no Concurso Público de que trata este Edital será contratado(a), se, na data da admissão, atender às seguintes exigências:

- a) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) ser aprovado em exame médico a ser realizado pelo serviço médico da NAV Brasil ou por meio de convênios e serviços contratados, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego) da NAV

Brasil. Caso o candidato seja considerado "inapto" para as atividades relacionadas ao cargo para o qual foi aprovado, por ocasião dos respectivos exames, este não poderá ser admitido.

- g) apresentar atestado médico, nos casos de candidato(a)s com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando, ainda, que está apto a desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, o que será comprovado nos exames médicos;
  - g.1) ter reconhecida a deficiência pela NAV Brasil, no momento do exame médico admissional;
  - h) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o emprego público;
  - i) não ter sofrido condenação definitiva por crime, contravenção ou, ainda, penalidade disciplinar, ética ou previdenciária, que seja incompatível com o cargo a ser exercido, ou que gere conflito de horários entre a jornada de trabalho e o regime de cumprimento da pena;
  - j) somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada no edital de convocação e dentro do prazo de validade específico constante da certidão;
  - k) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo e aprovação em todas as fases do Concurso Público;
  - k.1) para os cargos de Profissional Técnico de Navegação Aérea e Meteorologista, a admissão e início do período de experiência ocorrerá apenas após aprovação no estágio operacional na localidade, o qual consta, ainda, em fase do certame.
  - l) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
  - m) não receber proventos de aposentadoria, conforme previsto na Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de acúmulo de proventos constitucionalmente definidas, nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
  - n) no caso de acúmulo de cargos ou empregos públicos, o(a) candidato(a) deverá atender à exigência do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e demais atualizações;
  - o) não ser empregado(a) da NAV Brasil no momento da nova contratação com a empresa;
  - p) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 19.1. A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.
- 19.2. Não serão admitidos, em qualquer hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos admissionais.
- 19.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 20.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/navbrasil26>.
- 20.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800 591 3078 ou do e-mail [navbrasil26@fgv.br](mailto:navbrasil26@fgv.br).
- 20.4. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 20.3.
- 20.5. Enquanto estiver participando do Concurso, o candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail [navbrasil26@fgv.br](mailto:navbrasil26@fgv.br).

- 20.5.1. Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à NAV Brasil, conforme aprovação, por meio do e-mail [ld.ac.avaliacao@navbrasil.gov.br](mailto:ld.ac.avaliacao@navbrasil.gov.br). Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 20.6. Com exceção das hipóteses explicitamente previstas neste Edital, as despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da NAV Brasil.
- 20.8. A FGV e a NAV Brasil poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 20.9. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 20.9.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 20.9.2. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público), (b) execução de contrato entre a NAV Brasil e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.
- 20.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser efetivadas por meio de Edital de Retificação.
- 20.11. Integram este edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Atribuições e Requisitos dos Cargos;
  - Anexo II - Conteúdo Programático; e
  - Anexo III – Modelo de declaração de identificação do núcleo familiar.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2026.

**Valeska Barbedo de Oliveira**  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

**Carlos Roberto Santos**  
Diretor de Administração

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. - NAV BRASIL